



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 02, 03 E 04

EDITAL Nº: 04/2023

PREGÃO Nº: 02/2023 – PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de acesso e serviços de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção de jardim e limpeza de caixas d'água, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na edificação da sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, localizada na Rua Humaitá, 1.167, Centro, Indaiatuba-SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Trata-se de petições encaminhadas, por e-mail, por meio das quais os requerentes formulam pedidos de esclarecimentos acerca dos termos do Edital em epígrafe e seus anexos. Passo à análise, conjunta, dos pedidos formulados, apresentando, na sequência, os respectivos esclarecimentos necessários ao bom andamento do presente certame.

1) Qual o valor estimado da contratação? Os valores máximos estimados para a presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 1 - Valor Anual		
Item	Descrição	Valor máximo para 12 meses
1	Posto de Serviço de Agente de Higienização	R\$ 432.165,67
2	Posto de Serviço de Limpador de Vidros	R\$ 174.310,08
3	Encarregado	R\$ 76.858,41
4	Manutenção e conservação de Jardins	R\$ 6.033,84
5	Limpeza da Caixa d'água da Câmara Municipal (50.350l)	R\$ 6.578,88
Valor máximo lote 1		R\$ 695.946,88

LOTE 2 - Valor Anual		
Item	Escala do Posto	Média
1	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 171.747,20
2	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira (encarregado)	R\$ 85.061,49
3	Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo	R\$ 332.778,83
Valor máximo do lote 2		R\$ 589.587,52

Valor Total Máximo Estimado	R\$ 1.285.534,39
------------------------------------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual? No que se refere ao LOTE 1, atualmente os serviços são prestados pela pessoa jurídica GUIMA CONSECO – CONTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, através do Contrato n. 10/2018. No que se refere ao LOTE 2, a Câmara Municipal de Indaiatuba não possui contrato vigente que abarque tais serviços, tais como descritos no termo de referência.

3) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital)? Serão aceitos documentos assinados com a utilização de certificação digital, mesmo que impressos, desde que seja possível identificar o subscritor.

4) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem? A avaliação dos custos operacionais e dos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços é ônus da licitante, que deve se municiar de tais informações para o correto dimensionamento de sua proposta. Portanto, verifica-se que, nesse aspecto, inexistente qualquer esclarecimento que deva ser feito quanto aos termos do Edital, de modo que a resposta a tal indagação se dá como medida de cooperação, não vinculando, portanto, a Administração. Assim, como medida de cooperação, sabe-se que o Município é servido por transporte coletivo urbano e no site da empresa concessionária que administra as linhas de transporte no Município consta que a tarifa (inteira) é no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) – Fonte: <https://soutransportes.com.br/indaiatuba/>.

5) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado? A avaliação dos custos operacionais e dos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços é ônus da licitante, que deve se municiar de tais informações para o correto dimensionamento de sua proposta. Portanto, verifica-se que, nesse aspecto, inexistente qualquer esclarecimento que deva ser feito quanto aos termos do Edital, de modo que a resposta a tal indagação se dá como medida de cooperação, não vinculando, portanto, a Administração. Assim, como medida de cooperação, sabe-se que no Município a alíquota do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o serviço licitado é de 2% - Fonte: <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/listas/lista-de-servicos-issqn/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6) Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau? Consoante item 34.1.1.1 do Termo de Referência: “Para o Agente de Higienização, deverá ser considerado o pagamento de adicional de insalubridade de 40%”.

7) A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido? Consoante item 27.1.19 do Termo de Referência: “A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha”.

8) O posto será ininterrupto, devendo a empresa licitante cotar a utilização de folguista ou pagamento de intervalo intrajornada ou os funcionários poderão se ausentar do posto para usufruir dos intervalos de descanso/refeição? Nos postos 12x36h, os funcionários poderão se ausentar do posto para cumprir o intervalo intrajornada ou os postos serão ininterruptos? O posto de trabalho 12x36 será ininterrupto, pois se trata de posto 24 horas diárias, diurno, de segunda-feira à domingo, não podendo ficar desguarnecido. Portanto, cabe à empresa licitante observar a legislação trabalhista e mensurar todos os seus custos, inclusive aqueles referentes à reposição do profissional ausente, conforme consta no modelo de planilha de proposta de preços no campo módulo 4.

9) O edital em seu item 8.1.2.6 faz a seguinte exigência "Prova de regularidade com a Fazenda e/ou Estadual do domicílio ou sede da licitante (...)". Desta forma, questiona-se se: No texto, por eventual erro formal, acabou-se suprimindo a palavra "municipal", de forma conste a exigência de ambas as certidões "municipal e/ou estadual", ou se será exigida apenas a prova de regularidade com a Fazenda Estadual? De fato, o item do 8.1.2.6 do Edital incorreu em erro formal, tendo havido a supressão equivocada da palavra Municipal, sendo esta a redação correta: “Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Portanto, tratando-se de contratação de serviços, a ensejar a incidência de ISSQN, de competência municipal, exigir-se-á a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10) O edital em seu item 8.1.4. prevê a exigência de comprovação de qualificação técnica através de Atestados ou Certidões, não fazendo menção a necessidade de registro de tais atestados e certidões junto a qualquer entidade. Em contrapartida, o item 12.2 do edital prevê a exigência de comprovação de qualificação técnica através de Atestados ou Certidões, devidamente registrados na entidade profissional competente. Desta forma questiona-se: Os documentos comprobatórios de qualificação técnica da licitante deverão ou não possuir registro na entidade profissional? Conforme anteriormente esclarecido, para cumprimento da exigência de qualificação técnica das licitantes deverá ser observado o exposto no item 8.1.4 do Edital, in verbis: “8.1.4. Qualificação Técnica: 8.1.4.1. A qualificação Técnica/operacional consistirá na apresentação de prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos: 8.1.4.1.1. Em relação ao LOTE 01: 8.1.4.1.1.1. Limpeza em 850 m² (oitocentos metros quadrados) de áreas internas - pisos frios e/ou acarpetados, pelo período de 12 meses de contratação; 8.1.4.1.1.2. Limpeza em 340 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de áreas internas com espaços livres- saguão, hall/salão pelo período de 12 meses de contratação; 8.1.4.1.1.3. Limpeza de vidros internos e/ou externos em um total de 650 m² (duzentos e sessenta metros quadrados) pelo período de 12 meses de contratação. 8.1.4.1.2. Em relação ao LOTE 02: 8.1.4.1.2.1. Fornecimento de 01 Posto de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses; 8.1.4.1.2.2. Fornecimento de 01 Posto de 12 horas (diurno ou noturno), de segunda a domingo, pelo período de 12 meses. 8.1.4.2. A comprovação a que se refere os itens anteriores, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.”.

11) **Empresas optantes pelo regime de tributação simples nacional podem usufruir do mesmo nos dois lotes da licitação?** Cada lote é considerado como uma licitação distinta, sendo que a aglutinação ocorre apenas por conveniência da Administração. Desse modo, se a licitante é optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovando seu enquadramento, poderá se utilizar deste regime em ambos os lotes.

12) **Nas planilhas, deve haver a composição do custo**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

unitário para o item jardinagem e limpeza de caixa d'água ou a empresa licitante poderá, apenas, indicar o valor unitário na planilha? Conforme consta da planilha anexa de modelo de proposta, para tais itens devem ser indicado apenas os valores unitário, mensal e anual, sem necessidade de indicar a composição dos custos. Inclusive, aconselhamos aos licitantes que na formulação de suas propostas se utilizem da planilha modelo disponível no site da Câmara Municipal:

<https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/pregao-presencial/contratacao-de-empresa-especializada-em-prestacao-de-servicos-de-controle-de-acesso-e-servicos-de-limpeza/edital-pregao-presencial-02-2023>

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, consoante determina o item 20.7 do Edital nº 04/2023, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

Indaiatuba (SP), aos 16 de outubro de 2023.

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro